



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### INDICAÇÃO Nº 1074/2025

#### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que avalie a possibilidade de conceder adicional de insalubridade a todos os servidores da rede pública de Rio das Ostras que atuem em contato direto com agentes biológicos nocivos à saúde.

#### JUSTIFICATIVA

Muitos servidores da rede pública municipal de Rio das Ostras, especialmente aqueles que atuam em hospitais, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades relacionadas à saúde, estão diariamente expostos a agentes insalubres em razão do contato direto com pacientes, incluindo portadores de doenças infectocontagiosas como tuberculose, covid-19, influenza, hepatites virais, entre outras.

Essas atividades configuram ambiente insalubre, conforme a NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, que reconhece o contato permanente com agentes biológicos como gerador do direito ao adicional de insalubridade.

A Constituição Federal (art. 7º, XXIII) assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito a adicional de remuneração para atividades insalubres. A CLT (art. 189) também caracteriza insalubridade como a exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância.

Diante disso, é dever do Poder Público Municipal valorizar seus servidores e reconhecer a importância de seu papel essencial para a sociedade, garantindo-lhes segurança, dignidade e remuneração compatível com os riscos inerentes às funções que desempenham.

Nesse sentido, sugere-se que o Prefeito Municipal avalie a possibilidade de conceder o adicional de insalubridade aos servidores que atuam nessas condições, como forma de reconhecimento e valorização de seu trabalho.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
**Vereador-autor**